

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO

HOMOLOGAÇÃO

DECRETO

DECRETOS 13.651-13.652-13.653

EDITAL

EDITAL 008/2020

PORTARIA

PORTARIA SESTRAN 19/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PE 013/2020



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Pregoeira designada do MUNICÍPIO DE ITABUNA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP Nº 009/2020**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, decide habilitar e declarar vencedoras da presente licitação as empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS: **JOBARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 11.700.813/0001-00, para os Lotes 01, 02, 03, 05, 08 e 11; **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** – CNPJ Nº 08.600.476/0001-75, para os Lotes 04, 06 e 09; **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº 14.738.772/0001-30, para os Lotes 07 e 10.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.
Itabuna, 05 de Maio de 2020. Evani A. Nascimento - Pregoeira Designada.



HOMOLOGAÇÃO



AVISO

HOMOLOGAÇÃO

O município de Itabuna - BA, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do **Pregão Eletrônico-SRP nº 009/2020**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGEM, PINTURA, EPI E GRAMA NATURAL), EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**. Empresas Vencedoras: **JOBARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 11.700.813/0001-00, para os Lotes 01, 02, 03, 05, 08 e 11; **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** – CNPJ Nº 08.600.476/0001-75, para os Lotes 04, 06 e 09; **BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº 14.738.772/0001-30, para os Lotes 07 e 10. Itabuna, 05 Maio de 2020. Fernando Gomes Oliveira - Prefeito Municipal.



DECRETO

DECRETOS 13.651-13.652-13.653



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.651

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar **LANNA RAMOS LIMA** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 04 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

SANDRA NEILMA RAMOS COSTA
Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.652

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar **PRISCILA DE OLIVEIRA SANTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**, Símbolo CC-4, da Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.653

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar **PEDRO FÁBIO REBELLO DE SANTANA** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS**, Símbolo CC-4, da **Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 05 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



EDITAL

EDITAL 008/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL Nº 008/2020-SA

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2016**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato **FERNANDO ALVES DOS SANTOS** (02º classificado), aprovado no Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, inscrito sob o nº 546.436-6, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabuna e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 11.742, de 30 de junho de 2016, em conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Concurso Público Nº 001/2016, para o provimento do emprego público de **ENFERMEIRO EMERGENCISTA**. Em virtude da Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública, promovida pelo Decreto nº. 13.621, de 02 de abril de 2020, o candidato ora convocado deverá entrar em contato com Departamento de Recursos Humanos\Secretaria Municipal de Saúde, na data de publicação deste edital ou nos 30 dias posteriores, através do endereço eletrônico rhsaude.itabuna@hotmail.com, munido de toda a documentação necessária para contratação e posse no emprego público acima referido e para agendamento da apresentação dos documentos.

Itabuna/Ba., em 05 de maio de 2020

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA

PORTARIA SESTTRAN 19/2020



PORTARIA SESTTRAN N° 19/2020

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRANSITO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI em conformidade com o Decreto Municipal Nº 12.789/2018, **resolve** considerar sem efeito legal, a partir de 06 de Maio do corrente ano, a Portaria de Nº 16/2020, concernente ao rodízio de veículos dos Permissionários de Táxi e MotoTáxi, bem como aos Motoristas de Aplicativos que trafegam nas vias públicas e dá outras providências.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SESTTRAN, em 05 de Maio de 2020.

TEN.CEL.PM - VALCI GÓIS SERPA DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto – 3214-7766 - CEP: 45.601-130



REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP PE 013/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação – COPEL na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, Portaria nº 9.281/2019 de 01/11/2019; nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Aviso de Resultado publicado no DOM nº 4.114 do dia 30 de abril de 2020, página 03, e Homologação publicado no DOM nº 4.115 do dia 30 de abril de 2020, página 47, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM OS DECRETOS Nº 13.604, 13.608, 13.609 E 13.621/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: AIACK DOS SANTOS LOPES ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.052.064/0001-79, localizada no endereço Rua Silvio Eiraldo Silva, nº 232, Palmeira, cidade Jaguaquara-BA, CEP 45.345-000, telefone (73)3530-1708, e-mail: aiakalimentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr Aiak Santos Lopes, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 071.433.115-06, portador do RG nº 16.119.455-93, residente e domiciliado Rua Galdino Leite, nº 101, Arco Iris, Jaguaquara-BA, CEP 45.345-000

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	V. UNIT	V.TOTAL
I	CESTA BÁSICA I	UND	10.000	98,50	985.000,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUT	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1.	ARROZ branco, tipo 1, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de	KG	02	VÔ OLIMPIO	3,47	6,94

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.					
2.	MACARRÃO , tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PC	02	PETAN	2,54	5,08
3.	FEIJÃO carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	02	SUPER ESPECIAL	6,34	12,68
4.	FLOCOS , de milho pré – cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PC	02	CUCO	1,34	2,68
5.	LEITE em pó, integral. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	PC	02	CCGL	4,57	9,14
6.	ÓLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido,	LT	01	SINHÁ	4,69	4,69

Lucio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.					
7.	CAFÉ , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PC	02	ALIANÇA	3,37	6,74
8.	FARINHA DE MANDIOCA , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	02	TIA LU	2,97	5,94
9.	ACUCAR COMUM , cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	02	CORUGIPE	2,54	5,08
10.	BISCOITO tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem contendo 400 g. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente no Anvisa/MS Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	PC	01	SUPRADELLY	2,92	2,92
11.	CHARQUE , fabricante, prazo de validade, peso e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	01	BANDEIRANTE	23,47	23,47
12.	ÁGUA , sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio,	UND	01	ÁTILA	1,34	1,34



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.					
13.	SABÃO , em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	PC	01	YPÊ	4,57	4,57
14.	SABÃO , em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador ótico. Embalagem: pacote com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	PC	01	STAR PLUS	1,40	1,40
15.	SABONETE SOLIDO , em barra, fragrância agradável. Embalagem: com 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	UND	02	MARAN	0,76	1,52
16.	CREMES DENTAL , com mínimo de 1.500 ppm de flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	01	SORRISO	2,03	2,03
17.	PAPEL HIGIÊNICO , folha simples, em rolo, dimensões mínimas de 10 cm(largura) x 30m(comprimento), fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substância nocivas à saúde, gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água, sem odor. Embalagem com o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não	UND	04	VELUD	0,57	2,28

fuiz



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

reciclado, sendo todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Cada rolo deverá ser pesado sem embalagem e sem tubete e ter o peso mínimo de 75 gramas.					
VALOR TOTAL R\$ 98,50 (Noventa e oito reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 1.5 Os produtos deverão ser entregues, na cidade de Itabuna, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.1.1. Em caso de extinção da situação emergencial referente à pandemia do COVID-19 antes da data de encerramento da vigência desta Ata, a mesma será automaticamente extinta por perda de finalidade.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

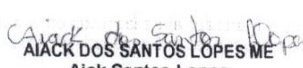
- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 30 de abril de 2020


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador) – Portaria nº 9.281-2019


Secretaria de Assistência Social
Sandra Neilma Ramos Costa
(Órgão Participante)


AIACK DOS SANTOS LOPES ME
Aiak Santos Lopes